

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52

CONVITE Nº. 002/2013

Processo: CODERN/APMC nº 813/13

ABERTURA: 16 de Outubro de 2013, às 10h00min. – SEGUNDA CHAMADA

Prezados Senhores,

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ-APMC, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº Jaraguá, nesta cidade, realizará, sob a presidência de sua Comissão Especial de Licitação - instituída pela Instrução APMC nº 032/2013, de 23 de setembro de 2013, Licitação na modalidade Convite.

A presente Licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas cláusulas deste Edital. O recebimento das propostas dar-se-á na sala da Assessoria de Licitações, localizada no térreo do Prédio desta Administração, no endereço acima mencionado, **às 10h00min do dia 16/10/2013. (SEGUNDA CHAMADA)**

CAPÍTULO I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa **para fornecimento e montagem de 374,88m² em paredes de gesso acartonado – placa ST de 12,50mm, montante de 90mm com reforço de coluna metálica e fornecimento de montagem de 760,00m² de forro de PVC branco, 20mm frisado com estrutura auxiliar no interior do Armazém nº 05**, de acordo com os ANEXO I – A e B, que passam a ser peças integrantes deste Edital.

1.2 - Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I - A – PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO – ALFÂNDEGA DO PORTO DE MACEIÓ;

ANEXO I - B – CORTES AA'/BB'/CC'/DD' - ALFÂNDEGA DO PORTO DE MACEIÓ;

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditiva;

ANEXO V – Declaração do inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

ANEXOVI – Planilha de dados para pagamento

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na data, hora e local preestabelecidos, cada proponente, através de seu representante, devidamente habilitado para este fim, portando credencial e procuração, deverá entregar ao presidente da Comissão Especial de Licitação dois invólucros, devidamente lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial do licitante, sendo que um deverá conter a documentação de habilitação, e o outro a respectiva proposta de preços.

2.2 - A não apresentação da procuração não causa inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e de se manifestar acerca das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa licitante. Igualmente, cada pessoa só poderá representar apenas uma empresa.

2.5 - Poderá haver a substituição do representante da empresa licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições acima estabelecidas.

2.6 - Poderão participar deste certame empresas que atendam integralmente as exigências e condições do presente, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Administração, não sendo permitida a formação de consórcios ou associação de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.7 - Em qualquer fase do julgamento desta Licitação, a Comissão poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas.

2.8 - Estão impedidos de participar deste certame, sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN / APMC, respeitando o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CAPÍTULO III - HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

3.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das concorrentes far-se-ão com apresentação, em via seqüencialmente numerada, em pasta com folha índice, dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou membros da Comissão Especial de Licitação, devidamente válidos na data de abertura destes envelopes, datilografadas e/ou impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal da licitante, como se segue:

Parte Externa – Envelope 01

CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

APMC – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

CONVITE Nº 002/2013

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

1. Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as respectivas alterações, devidamente registrados, e, ainda, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – (CNPJ/MF);
3. Certidão negativa de débito do INSS (Previdenciária);
4. Certificado de regularidade com o FGTS;
5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições junto a S.R.F;
7. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a P.G.F.N;
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, devendo, as empresas que não possuem, quaisquer das inscrições acima, comprovarem documentalmente a sua isenção;
9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
10. 02 (dois) atestados de capacitação técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

11. Carta devidamente assinada pela APMC, atestando a visita às instalações objetos desta licitação;
12. Declaração de conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação e participação em licitações.

CAPÍTULO IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser apresentadas, em um único invólucro devidamente lacrado, à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, datilografadas ou impressas em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as peças constitutivas rubricadas sobre o carimbo e assinada na última pelo representante legítimo do proponente, sendo assim identificado:

Parte Externa – Envelope 02

CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
APMC – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA

- a) PREÇO: global dos serviços, em algarismo, sendo fixo e irrevogável, discriminado através do preenchimento da planilha presente no Anexo III;
- b) VALIDADE DA PROPOSTA: **20 (vinte) dias**, contados a partir do dia seguinte à abertura das propostas;
- c) PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (trinta) dias**;
- d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **primeira parcela com 30(trinta) dias**, através de medição dos serviços realizados e a **segunda na conclusão dos mesmos**;
- e) IMPOSTOS: no preço referido na alínea "a", deverão estar inclusas todas as despesas e impostos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto;
- f) As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição, nem apresentar preços indeterminados.
- g) Preço Fixo e Irrevogável.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4.2 - Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Especial de Licitação, propostas apresentadas após a data e hora aprazadas para abertura desta licitação.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora abrirá, publicamente, os envelopes de documentação. Em ato contínuo, a Comissão poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

5.2 - Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

5.3 - Será inabilitado o licitante que: a) não apresentar documento exigido; b) apresentar documento formalmente em desacordo com as regras deste instrumento; c) estiver irregular junto à Fazenda Federal, à Seguridade Social ou ao FGTS, consoante o conteúdo das certidões apresentadas.

5.4 - Caso haja a suspensão da sessão para julgamento da habilitação, os envelopes de propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão Julgadora.

5.5 - Os licitantes serão intimados dos resultados da habilitação consoante os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Após a intimação referida, será aberto o prazo recursal, salvo se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer. Nesta hipótese, a Comissão poderá dar seguimento ao procedimento licitatório.

5.6 - Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

5.7 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, os licitantes deverão verificar a idoneidade dos lacres.

5.8 - A Comissão poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura ou isoladamente.

5.9 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes.

5.10 – No julgamento das propostas, a Comissão verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

5.11 – Serão desclassificadas as propostas que não preencherem as condições estabelecidas neste convite e aquelas que apresentarem preços: a) excessivos; b) simbólicos, irrisórios ou de valor zero; ou c) manifestamente inexeqüíveis.

5.12 – Será considerada em primeiro lugar, ou seja, vencedora, a proposta que, no seu todo, seja mais vantajosa para a APMC, observados os critérios de:

- 1 – Preço Global;
- 2 – Prazo de execução dos serviços;
- 3 – Condições de Pagamento;
- 4 – Qualidade dos serviços;
- 5 – Garantia;
- 6 – demais exigências contidas neste Edital.

5.13 - Os licitantes serão intimados do resultado do julgamento das propostas mediante publicação resumida no Diário Oficial da União, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

5.14 - Em caso de suspensão da sessão para posterior julgamento das propostas, poderá a Comissão convocar todos os licitantes para comparecimento a uma sessão específica na qual a decisão adotada será comunicada, considerando-se, dessa forma, intimados para todos os efeitos.

5.15 – Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

CAPÍTULO VI – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convocados todos os licitantes habilitados, na forma prevista no art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII - RECURSOS E PAGAMENTO

7.1 – As despesas, decorrentes da contratação da firma, para prestação dos serviços objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios da APMC, e serão pagas mediante a entrega das defensas no Porto de Maceió.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1 – A licitante vencedora, por ocasião da celebração do contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, a qual lhe será restituída - atualizada monetariamente, quando for o caso – após a execução.

8.2 - Caberá à empresa contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2- seguro-garantia;
- 3- fiança bancária.

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração, especialmente designado para a prestação da respectiva tarefa, o qual poderá utilizar, para tanto, do auxílio de empregados lotados no Setor a qual pertence, de acordo com o que disciplina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO X - PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento das obrigações e/ou infringência das normas legais, estará a licitante sujeita às seguintes penalidades:

- 1- multa de 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido na proposta, para a execução dos serviços;
- 2- suspensão do direito de licitar;
- 3- além das penalidades anteriores, por qualquer inadimplência legal ou contratual, considerada a sua gravidade e prejuízo porventura causado, serão aplicadas à CONTRATADA aquelas previstas no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, que rege o certame, sem no entanto isentar da responsabilidade civil.

CAPÍTULO XI – DA VISITA TÉCNICA

11.1 Atestado de Visita Técnica (Facultativa)

A visita técnica (facultativa) deverá ser previamente agendada junto ao SETENG – SETOR DE ENGENHARIA do Porto de Maceió, pelo telefone (82)2121-2500 das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00

Vistoria facultativa: O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A APMC se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Licitação no todo ou em parte, aumentar ou diminuir os quantitativos dos serviços, sem que caiba às proponentes o direito a reclamações ou indenizações.

12.2 – A participação na licitação, objeto deste edital, implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas e em seus anexos.

12.3 - A Comissão poderá solicitar de qualquer proponente, a seu critério, informações ou esclarecimentos complementares, ou permitir a regularização de falhas meramente formais de toda documentação exigida.

12.4 - A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração do Porto de Maceió – APMC/CODERN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a APMC/CODERN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

12.5 – O prazo estimado para execução dos serviços, poderá se alterado se preencher os requisitos estabelecidos na seção III da lei nº 8.666/93

12.6 - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta Licitação, poderão ser obtidos através da Comissão Especial de Licitação, na sede da Administração do Porto de Maceió, situada à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, nesta cidade, telefone: 2221-2500.

Maceió, ____ de _____ de 2013.

Drª Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administradora do Porto de Maceió
Original Assinado

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52
CONVITE Nº. 002/2013
Processo: CODERN/APMC nº 813/13
ABERTURA: XX de Setembro de 2013, às 10h00min.

Anexo I

ANEXO I - A – PLANTA BAIXA E DE SITUAÇÃO – ALFÂNDEGA DO PORTO DE
MACEIÓ;
ANEXO I - B – CORTES AA'/BB'/CC'/DD' - ALFÂNDEGA DO PORTO DE MACEIÓ;

Disponível junto a Comissão Especial de Licitação

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52
CONVITE Nº. 002/2013
Processo: CODERN/APMC nº 813/13
ABERTURA: XX de Setembro de 2013, às 10h00min.

ANEXO II

CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ALFANDEGADAS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	Quantid.	Unid.	Custo Total
Fornecimento de paredes em gesso acartonado.	374,88	m ²	24.500,00
Fornecimento de forro PVC	760,00	m ²	19.900,00
Montagem de estrutura auxiliar			8.330,00

R\$ 52.730,00

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52
CONVITE Nº. 002/2013
Processo: CODERN/APMC nº 813/13
ABERTURA: XX de Setembro de 2013, às 10h00min.

ANEXO III

CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ALFANDEGADAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Quantid.	Unid.	Custo Total
Fornecimento de paredes em gesso acartonado.		m ²	
Fornecimento de forro PVC		m ²	
Montagem de estrutura auxiliar			

Obs: Os preços deverão vir acompanhados de suas respectivas CPUs.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52
CONVITE Nº. 002/2013
Processo: CODERN/APMC nº 813/13
ABERTURA: XX de Setembro de 2013, às 10h00min.

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório CONVITE Nº 002/2013, da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52
CONVITE Nº. 002/2013
Processo: CODERN/APMC nº 813/13
ABERTURA: XX de Setembro de 2013, às 10h00min.

Anexo V

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PROCESSO: CODERN/APMC Nº 813/2013

Convite Nº. 002/2013 – Porto de Maceió

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52
CONVITE Nº. 002/2013
Processo: CODERN/APMC nº 813/13
ABERTURA: XX de Setembro de 2013, às 10h00min.

Anexo VI

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- Sim
 Não